



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA  
Estado de São Paulo

Ofício nº 374/2024

Garça, 13 de novembro de 2024.

Ao  
Excelentíssimo Senhor Presidente  
**RODRIGO GUTIERRES**  
Presidente  
Câmara Municipal de Garça  
NESTA

**Ref.: Encaminha Projeto de Lei.**

Excelentíssimo Presidente,

Submetemos à elevada apreciação desta Casa, o presente Projeto de Lei, por meio do qual estamos propondo autorização legislativa para alienação de imóvel de propriedade do Município, objeto da Matrícula nº 33.545 do CRI.

Ressalto que o mencionado imóvel não possui utilidade ao Município de Garça, inexistindo interesse público na manutenção de sua propriedade.

Registro, ademais, que o espaço foi avaliado no valor de R\$ 135.170,00 (cento e trinta e cinco mil e cento e setenta reais), a ser alienado por Leilão pelo Município em 100 (cem) parcelas mensais.

Por último, acrescento que foi realizada Audiência Pública no dia 21/06/2024, conforme Ata em anexo.

Aproveitamos a oportunidade para renovarmos nossos protestos de elevado apreço.

Atenciosamente,

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GARÇA

## Estado de São Paulo

### PROJETO DE LEI

**DESAFETA E AUTORIZA O MUNICÍPIO A ALIENAR IMÓVEL PÚBLICO QUE ESPECIFICA, POR MEIO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE LEILÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal aprova a seguinte lei:

**Art. 1.º** Fica desafetado o imóvel de propriedade do Município de Garça, objeto da Matrícula nº 33.545 do CRI local, que possui a seguinte caracterização:

*“UMA ÁREA DE TERRAS constituída por parte destacada do Sistema de Lazer do loteamento denominado Jardim Mondrian, no perímetro urbano deste município e única circunscrição imobiliária da comarca de Garça, com a área total de 482,75 metros quadrados, identificado com Área 06, dentro do seguinte roteiro: ‘começa em um ponto localizado à 8,92 metros da confluência dos alinhamentos direito da Rua Abílio Sasso e esquerdo da Rua Guido Rejane; daí segue pelo alinhamento direito da Rua Abílio Sasso, no sentido retorno, numa distância de 6,13 metros; daí deflete à esquerda e segue por uma distância de 33,20 metros confrontando com a Área 05 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 15,05 metros confrontando com a Área 01 do Sistema de Lazer do Bairro Jardim Mondrian até o alinhamento esquerdo da Rua Guido Rejane; daí deflete à esquerda e segue numa distância de 24,28 metros pelo alinhamento da Rua Guido Rejane, daí segue em curva pelo alinhamento da Rua Guido Rejane pela distância de 14,05 metros, atingindo o ponto inicial”.*

**Art. 2.º** O imóvel desafetado, nos termos desta Lei, passa a integrar a categoria de bens dominiais, ficando o Poder Executivo autorizado a aliená-lo, mediante licitação na modalidade leilão, em observância aos preceitos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo Único.** O preço mínimo exigido na licitação será o valor da avaliação realizada por comissão nomeada através da Portaria nº 36.865 de 2024.

**Art. 3.º** Poderá o vencedor do certame realizar o pagamento da proposta em até 100 (cem) parcelas, reajustadas anualmente pelo índice IPCA/IBGE, ou índice que vier a substituí-lo.

**Art. 4.º** Será de responsabilidade do vencedor do certame a escrituração do imóvel junto ao Oficial de Registro de Imóveis da Comarca, bem como ao pagamento de todas as custas e despesas decorrentes da alienação.

**§ 1º** O prazo para escrituração e transmissão do imóvel será de até 30 (trinta) dias, contados da total quitação do valor ofertado no certame.

**§ 2º** Concluída a transmissão, o adquirente deverá requerer junto à Prefeitura, no prazo de 30 (trinta) dias, a transferência do cadastro imobiliário municipal para o seu nome.

**Art. 5.º** Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

**Art. 6.º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Garça, 13 de novembro de 2024.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS  
Prefeito Municipal